



LEI N° 2.926, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLICADO EM:
14 / 11 / 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO CONGADEIRO NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapecerica/MG, o Dia do Congadeiro, a ser comemorado, anualmente, em 07 de outubro, data dedicada a Nossa Senhora do Rosário.

Art. 2º O “Dia do Congadeiro” passa a integrar o calendário oficial de eventos e comemorações do Município.

Art. 3º A comemoração do Dia do Congadeiro tem por objetivo:

I – valorizar, preservar e difundir a tradição cultural e religiosa do Congado;

II – homenagear todos os Congadeiros que mantêm viva essa manifestação de fé e cultura em nosso Município;

III – estimular ações educativas e culturais junto às escolas, associações e comunidades locais, fortalecendo a identidade e a memória do povo itapecericano.

Art. 4º O Poder Executivo poderá apoiar e promover, em parceria com entidades culturais e religiosas, eventos alusivos à data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 14 de novembro de 2025

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal